



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.523/2015

Súmula: "Altera o inciso III, do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.507/14, de 19/11/14".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.507/14, de 19/11/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

III – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução e, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas totais fixadas por esta Lei, na fonte de recursos livres."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2015.


ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6362 Pág. 61

Em 24/04/2015 Jornal Diário de Clevelândia